



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS INSTALADAS NO CAMPUS BAGÉ DA UNIPAMPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, representada por seu Magnífico Vice-Reitor em exercício da Reitoria, Prof. **ALMIR BARROS DA SILVA SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 8035115347-SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº 603.410.500-59, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, sob nº de CNPJ 90.347.840/0045-39, com sede na Rua Duque de Caxias nº 2240, Bairro Centro, Santa Maria - RS CEP 97.015-196, neste ato representada por seu procuradores legalmente constituídos, Sr. **DILSON MAURO CARLE BOHRER**, inscrito no CPF sob nº 615.851.650-34 e Sr. **MARCELO DE CASTRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 484.625.000-87, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2013**, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o **Processo n.º 23100.001368/2013-95**, Inexigibilidade de Licitação nº 74/2013 que gerou a presente contratação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12(doze) meses e um reajuste no valor mensal estimado do serviço originalmente contratado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12(doze) meses, com início no dia 02 de agosto de 2014 até 01 de agosto de 2015;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Um reajuste no valor mensal estimado do serviço originalmente contratado na ordem de **R\$ 78,10** (Setenta e oito reais e dez centavos), em virtude da variação do índice do INCC-M, conforme cláusula 17 do Contrato. O valor mensal estimado ficará em **R\$ 1.178,10** (Um mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho n.º 2014NE800921, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

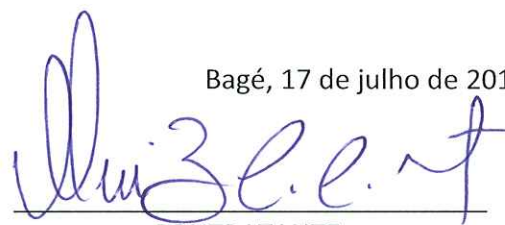
E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



THYSSENKRUPP
Dilson Mauro Carle Bohrer




THYSSENKRUPP
Marcelo de Castro Silva

Bagé, 17 de julho de 2014.


CONTRATANTE
Prof. Almir Barros da Silva Santos Neto
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

TESTEMUNHAS:



NOME: André Delevatti Góeski
CPF: 010.685.320-17



NOME: Leonardo Rohrsetzer de Leon
CPF: 672.963.600-97